

SANTANDER AGÊNCIAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ/MF nº 16.915.840/0001-14

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2017**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 27 de abril de 2017, às 14:30 horas, na sede da Rio Bravo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("**Administradora**"), situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-065.

2. **CONVOCAÇÃO:** Realizada através de correspondência encaminhada a cada cotista no dia 28 de março de 2017, nos termos do artigo 13.3.2. do regulamento do Santander Agências Fundo de Investimento Imobiliário - FII (respectivamente "**Regulamento**" e "**Fundo**"), do artigo 19, § 2º, da Instrução Comissão de Valores Mobiliários nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, ("CVM" e "Instrução CVM 472", respectivamente) e do artigo 67, caput, da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("Instrução CVM 555"), publicada ainda nos websites da Administradora (www.riobravo.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br).

3. **PRESENCAS:** Os cotistas do Fundo, representando 16,63% (dezesseis vírgula sessenta e três por cento) do total das cotas emitidas, cujas assinaturas e votos por escrito encontram-se na lista de presenças constante do **Anexo I** desta ata. Presente, ainda, a Administradora do Fundo.

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Bruno Nahas Couri
Secretário: Luis Augusto Tognotti Costa

5. **ORDEM DO DIA:**

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (ii) Alteração da taxa de administração devida pelo Fundo e a data de sua efetivação, para que a referida taxa seja calculada em função do valor de mercado do Fundo, em linha com a Instrução CVM n.º 571, de 25 de novembro de 2015, conforme



SANTANDER AGÊNCIAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ/MF nº 16.915.840/0001-14

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2017

proposta de redação prevista abaixo:

"Pela prestação dos serviços de administração, será devida pelo Fundo uma remuneração correspondente 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o valor de mercado do Fundo, provisionada mensalmente na proporção de 1/12 (um doze avos) e paga até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente, calculada com base na média diária da cotação de fechamento das cotas de emissão do Fundo no mês anterior ao do pagamento da remuneração, multiplicada pelo total de Cotas emitidas pelo Fundo, observada, ainda, a remuneração mínima de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) mensais, na data-base de 01 de outubro de 2016, corrigida anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ("Taxa de Administração")."

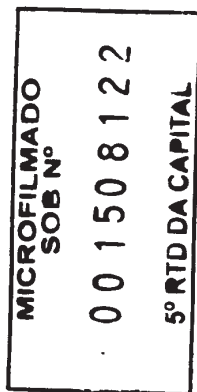
6. **DELIBERAÇÕES:** Aberta a assembleia, após esclarecimentos, deu-se início à discussão da matéria constante da ordem do dia, sendo que:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) os cotistas presentes deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer restrições, aprovar as demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016, cuja cópia permanecerá a disposição na sede e no website da Administradora, conforme indicado acima.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (ii) os cotistas representando o total de 16,57% (dezesseis vírgula cinquenta e sete por cento) das cotas do Fundo, deliberaram alterar a taxa de administração devida pelo Fundo e a sua efetivação a partir do mês competência de abril de 2017, para que a referida taxa seja calculada em função do valor de mercado do Fundo, em linha com a Instrução CVM n.º 571, de 25 de novembro de 2015 ("Instrução CVM 571"). Entretanto, a Administradora informa que não foi obtido o quórum de 25% (vinte e cinco) por cento das cotas emitidas pelo Fundo para aprovação deste item, nos termos do Artigo 20, Parágrafo Primeiro, inciso (i) da Instrução CVM n.º 472, de 31 de outubro de 2008. Portanto, a Administradora declara que manterá a cobrança da Taxa de Administração atualmente praticada, bem como aguardará a manifestação



DL

SANTANDER AGÊNCIAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ/MF nº 16.915.840/0001-14

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2017

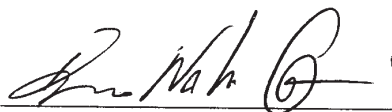
da CVM sobre como proceder diante da ausência de quórum para aprovação da alteração da taxa de administração nos termos da Instrução CVM 571.

Os cotistas Vinicius Vendarmi Malucelli, Grasiene Oenning de Souza, Alexander Strum e Joceli Marcos Ataydes sugeriram que a Administradora avalie as opções de cálculo de taxa de administração previstas no artigo 36, Parágrafo Primeiro, inciso (ii)¹, caso esta pauta seja novamente trazida em assembleia, sem prejuízo de manifestação formal da CVM.

7. **AUTORIZAÇÃO:** A presente assembleia autoriza a Administradora do Fundo a promover todas as medidas necessárias para a observância das deliberações tomadas nesta Assembleia.

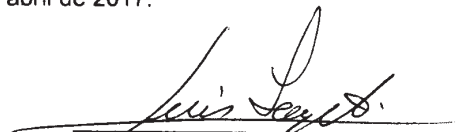
8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a assembleia para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada pelos cotistas presentes, e assinada por mim Secretário, e pelo Presidente.

São Paulo, 27 de abril de 2017.



Bruno Nahas Couri

Presidente



Luis Augusto Tognotti Costa

Secretário



¹ Art. 36. A remuneração pelos serviços prestados pelo administrador constará expressamente do regulamento do fundo e poderá incluir uma parcela variável calculada em função do desempenho do fundo ou de indicador relevante para o mercado imobiliário, que com o fundo possa ser razoavelmente comparado.

§ 1º A remuneração pelos serviços prestados pelo administrador de fundos não destinados exclusivamente a investidores qualificados cujas cotas sejam admitidas à negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado deve corresponder:

I – a um percentual sobre o valor de mercado do fundo, calculado com base na média diária da cotação de fechamento das cotas de emissão do fundo no mês anterior ao do pagamento da remuneração, caso referidas cotas tenham integrado ou passado a integrar, nesse período, índice de mercado, conforme definido na regulamentação aplicável aos fundos de investimento em índices de mercado, cuja metodologia preveja critérios de inclusão que considerem a liquidez das cotas e critérios de ponderação que considerem o volume financeiro das cotas emitidas pelo fundo; ou

II – a um percentual sobre o valor contábil do patrimônio líquido do fundo, a um percentual sobre o rendimento distribuído pelo fundo, a um percentual sobre a receita total do fundo ou ao percentual mencionado no inciso I acima, nos demais casos, conforme definido em regulamento.



5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 18.404.753/0001-28
Paula da Silva Pereira Zaccaron - Oficial Titular

Emol.	R\$ 122,15	Protocolado e prenotado sob o n. 1.515.452 em
Estado	R\$ 34,82	03/05/2017 e registrado, hoje, em microfilme
Ipesp	R\$ 23,74	sob o n. 1.508.122 , em títulos e documentos.
R. Civil	R\$ 6,51	Averbado à margem do registro n.
T. Justiça	R\$ 8,35	1372278/25/09/2012
M. Público	R\$ 5,83	São Paulo, 03 de maio de 2017
Iss	R\$ 2,55	
Total	R\$ 203,95	

Selos e taxas
Recolhidos p/verba


Paula da Silva Pereira Zaccaron - Oficial Titular
Luiz Guimarães de Oliveira - Douglas Lourenço R. Fraga